

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

PROJETO DE LEI N.º _____ /2007

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE EDIFICAÇÃO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica instituído o Programa de Edificação verde que tem como objetivo adotar medidas que induzam a conservação e uso racional da água, a eficiência na produção e no consumo de energia e na seleção de resíduos produzidos nas edificações de uso habitacional, não habitacional e misto.

Art.2º - Para efeito de conservação e uso racional da água nas edificações, os projetos de construção de novas edificações deverão prever a utilização de aparelhos e dispositivos para captação e armazenamento de água proveniente da chuva e de águas servidas e para reduzir o consumo da água tais como: a) bacias sanitárias de volume reduzido de descarga; b) chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga; c) torneiras dotadas de arejadores.

§ 1º A água da chuva será captada na cobertura dos edifícios e será canalizada para tanques ou cisternas e destinadas a usos que não requeiram água tratada.

§ 2º - As edificações deverão dispor de hidrômetros para medição do volume de água captada da chuva gasto por unidade habitacional.

Art. 3º - Para efeito de assegurar eficiência na produção e consumo de energia, os projetos deverão prever a utilização de fontes de energia eólica, solar, gás bem como novas tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica.

Art. 4º - Para efeito de seleção dos resíduos, os projetos deverão prever o uso de recipientes que os separe de acordo com sua natureza de modo a facilitar sua coleta e posterior destinação.

Art. 5º - As disposições desta lei serão observadas na elaboração e aprovação dos projetos de novas edificações destinadas ao uso que se refere à Lei 16.292, de 29/01/97 – Lei de Edificações, Instalações, à Lei 16.176/96 – Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei 16.243/96 – Código de Meio Ambiente e Equilíbrio Ecológico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos empreendimentos imobiliários que utilizem tecnologias visando à redução de impactos ambientais e que comprovem a utilização, nas edificações urbanas, de tecnologia que reduzam os impactos ambientais e economize recursos naturais.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Recife, 12 de abril de 2007.

PRISCILA KRAUSE
Vereadora Recife DEM

JUSTIFICATIVA

A natureza ficou escassa e o futuro da vida planetária, ameaçada.

Em relação à agonia da natureza, basta respirar; sentir na pele as alterações do clima; sofrer com o drama da sede; assistir ao horror da devastação das matas, das florestas tropicais e, por conseqüência, a destruição do precioso tesouro da biodiversidade.

Em relação ao futuro, a vida ameaçada deixou de ser uma profecia apocalíptica ou um cenário de ficção científica. É uma possibilidade real e menos remota do que se possa imaginar. E o que é mais grave: é obra do homem que atende pelo nome de progresso.

Progredir é ambição natural, projeto legítimo e busca incessante da humanidade. E a humanidade conseguiu, ao longo do século XX, alcançar êxitos formidáveis na produção da riqueza e, ao mesmo tempo, registrar enormes frustrações e reveses, medidos pelos enormes passivos de pobreza social e degradação ambiental.

De um lado, é o que revelam alguns dados muito significativos: a expectativa de vida nos países industrializados passou, em menos de um século, de 45 para 75 anos e nos países pobres de 26 para 63 anos; o produto global cresceu quase vinte vezes e o produto *per capita* quase cinco vezes.

De outra parte, o passivo social é assustador: a renda dos 20% da população mais rica é 74 vezes maior do que a renda dos 20% da população mais pobre; 1,3 bilhão de pessoas vivem com menos de um dólar por dia; 30% da força de trabalho mundial está desempregada ou severamente subempregada; 250 milhões de crianças estão submetidas aos efeitos perversos do trabalho infantil.

Diante deste quadro, é procedente afirmar que o progresso concebido pela nossa civilização repousa sobre dois monumentais equívocos: o primeiro é a crença no crescimento econômico, a qualquer custo, como um bem; o segundo é a

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

suposição de que os recursos naturais são infinitos e, portanto, suportam a cobiça incontida do homem.

Paralelamente, é procedente concluir que o sistema econômico venceu o desafio de produzir riqueza e que o sistema político fracassou diante do desafio de repartir mais justamente os benefícios do progresso e preservar os recursos naturais de modo a satisfazer as necessidades das gerações vindouras.

Quando olhados sob a perspectiva do processo de urbanização na América Latina e, em especial, no Brasil, estes fenômenos assumem proporções explosivas.

Com efeito, a urbanização é, decididamente, a principal transformação social do nosso tempo e, no caso da América Latina, a população das cidades pulou de 30 milhões de habitantes para quase 500 milhões no espaço e 70 anos (1930/2000).

Estes números refletem a escala dos problemas das cidades no continente e no Brasil.

Neles, estão retratadas as graves seqüelas produzidas pela exclusão social e pela degradação ambiental.

Por natureza, a ocupação urbana causa impactos ambientais e quando a ocupação ocorre de forma desordenada, agravada pelos problemas sociais, os impactos ambientais comprometem seriamente a qualidade de vida das pessoas.

E no caso das nossas cidades, a fisionomia do sítio urbano configura duas cidades distintas para os que nela habitam: uma, para os que vivem em bairros ricos; outra, para os que vivem em bairros pobres e favelas. Elas não convivem; apenas, coexistem.

E se apenas coexistem é porque a dimensão e as raízes dos problemas urbanos extrapolam as fronteiras da cidade; são macroproblemas e, portanto, demandam macropolíticas para que sejam enfrentados.

Esta constatação é parcialmente verdadeira e perigosamente paralisante em relação aos gestores urbanos.

Primeiro, porque, a despeito da grande dimensão, é no espaço local que os problemas se manifestam de forma concreta; segundo, porque demandam soluções, muitas vezes, urgentes; terceiro, porque cabe ao poder e ao gestor local formular e executar políticas públicas, encarando o desafio que se tornou um mantra na abordagem das questões do mundo globalizado que é “pensar global e agir local”.

O passo inaugural nesta direção é entender a cidade como um ecossistema feito predominante pelo homem, em analogia com o funcionamento dos ecossistemas naturais para, em seguida, evidenciar as inter-relações entre as pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

e o meio ambiente urbano e, desta forma, impedir sua deterioração e promover sua conservação.

Este é o campo da ecologia urbana que está a exigir iniciativas que, no conjunto, configurem o que se convencionou chamar de “agenda marrom” a lado da “agenda verde” (florestas e mata) e a “agenda azul” (água, recursos hídricos).

Neste contexto venho submeter à apreciação desta Casa e dos meus pares o presente projeto de lei que propõe a criação do PROGRAMA DE EDIFICAÇÃO VERDE - PROVERDE cujas razões passo a expor.

Trata-se de iniciativa que tem por objetivo a adoção de padrões de edificações que contemplem processos de construção e tecnologias capazes de atender a viabilidade econômica e, ao mesmo tempo, reduzir o impacto ambiental da produção e do funcionamento dos empreendimentos imobiliários.

É importante salientar que o conceito de edificação verde, o *green building*, tem sua origem na década de setenta em função da crise do petróleo e da necessidade de utilizar nos processos produtivos e tecnologias que não só poupassem energia como contemplassem o uso de fontes renováveis.

A partir de então, a difusão do conceito legitimou-se na medida em que o critério de sustentabilidade passou a integrar a noção de desenvolvimento; incorporou-se a uma agenda política universal e, gradualmente, vem sendo adotado pelas políticas públicas e pelos processos produtivos.

E chegou às políticas urbanas brasileiras com a entrada em vigor da lei 10.257 de 10/7/2001 que, no artigo 2º, I, ao definir um conjunto de diretrizes que assegura aos cidadãos “o direito a cidades sustentáveis”.

Para tanto é preciso mudar paradigmas na forma de pensar e tratar as cidades, adotando medidas concretas que atendam ao pressuposto da produtividade radical dos recursos naturais, ora protegendo, ora poupando, ora reinvestindo na restauração e na expansão do capital natural.

Com efeito, O PROGRAMA DE EDIFICAÇÃO VERDE atende aos critérios de alto desempenho ambiental ao propor soluções, criativas e viáveis, que combinem inovação tecnológica em reciclagem de material, eficiência energética, conservação e reutilização da água.

Importante salientar que não se trata de uma utopia. É uma proposta que está ao alcance da indústria da construção civil, no exterior e no Brasil.

Hoje, existem cerca de 700 *green buildings* (Índia, Inglaterra e EE.UU onde será concluído, em 2008, o segundo maior edifício do mundo, o “prédio verde” *Bank of América*, com 366 metros de altura) e 2000, em construção só em território

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

americano, de acordo com as normas da LEED (sigla em inglês que significa Liderança em Energia e Design Ambiental), entidade de certificação internacional.

Até agora, no Brasil, há apenas um prédio concluído que segue as recomendações Leed -- o de uma agência do banco ABN Amro Real, inaugurada em janeiro deste ano e localizada em Cotia, na Grande São Paulo. Entre outras características sustentáveis, a agência armazena energia solar durante o dia e a transforma em iluminação elétrica das áreas de auto-atendimento à noite. A idéia é criar um campo de testes para as agências do banco que serão abertas a partir de agora no país. Outros três prédios verdes devem ficar prontos no Brasil ainda neste ano. Dois desses projetos são da incorporadora americana Tishman Speyer: o Ventura Corporate Towers, no Rio de Janeiro, e o Rochaverá Corporate Towers, em São Paulo, conjunto de quatro prédios que devem compor o maior empreendimento sustentável do país. O terceiro é o Eldorado Business Tower, da Gafisa, situado próximo à marginal Pinheiros, na zona oeste de São Paulo, o maior prédio sustentável do Brasil.

Além da redução no consumo de luz e água, a certificação de prédios verdes também considera características que melhorem o bem-estar de quem trabalha neles.

Do lado da indústria da construção civil, torna-se indispensável a adequação do setor às novas tendências sob pena de se tornar obsoleta e incompatível com os padrões ambientais. A experiência desmente o mito do aumento de custos da construção, confirma expressiva redução dos custos de manutenção, associada a grandes benefícios sociais e ambientais.

Estou convencida de que o novo paradigma do progresso traz consigo novas oportunidades que, uma vez aproveitadas, estabelece um jogo de “ganha-ganha”, beneficiando a todos.

Objetivamente, as medidas adotadas no projeto de lei, ora submetido à elevada apreciação de Vossas Excelências, têm por finalidade a seleção de dejetos para facilitar as tarefas de coleta e destinação, a eficiência energética, a conservação e a reutilização de água; medidas que, no seu conjunto, constituem o Programa de Edificação Verde e asseguram padrões de ecoeficiência aos empreendimentos imobiliários.

PRISCILA KRAUSE
Vereadora Recife DEM